



## COMISSÃO DE CULTURA

### ***PROJETO DE LEI Nº 5.861, de 2013***

Inscribe o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo no Livro dos Heróis da Pátria.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relatora:** Deputada MARINA SANTANNA

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.861, de 2013 (PLS nº383/2012 na origem), de autoria do Senador Cristovam Buarque, propõe que seja incluído no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo.

Argumenta-se que Joaquim Nabuco é um dos próceres da história do Brasil, o principal líder e artífice da Abolição, portanto, um dos mais importantes pais da Pátria.

Cabe a esta Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito da iniciativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A inscrição no Livro dos Heróis da Pátria está disciplinada pela Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007. A honraria destina-se ao registro perpétuo do nome de brasileiros que tenham oferecido a vida à pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. Outro requisito para a edição da lei é o prazo decorrido de 50 anos após a morte do homenageado.



Joaquim Nabuco é, sem dúvida, um dos nomes de maior destaque na história do Brasil. Transformou a abolição em bandeira de luta. Dedicou seus mandatos de parlamentar para conceber e articular a abolição, sua erudição para demonstrar que a escravidão vilipendiava o país, corroía a moral nacional, entravava o desenvolvimento industrial, científico e tecnológico. Como sustenta o Senador Cristovam Buarque, “a luta política de Joaquim Nabuco para fazer apenas a Lei Áurea justificaria considerá-lo como herói do Parlamento e talvez o mais genial dos parlamentares brasileiros em toda a nossa história”.

Como reformador social, percebeu que a lei assinada no 13 de maio de 1888 seria insuficiente. Iniciou, então, uma campanha pela organização do trabalho livre, a modernização da lavoura a partir dos novos conhecimentos científicos, e pela assistência ao trabalhador. Foi, enfim, um homem de vanguarda, inexcedível nas batalhas em que acreditava.

Nabuco foi também um monarquista convicto, que abandonou a vida política após a proclamação da República, em 1889. E, no entanto, seu valor como intelectual, autor de “O Abolicionismo”, uma das obras fundantes da sociologia brasileira, seu status de pensador, que se devotava por inteiro ao Brasil, fez com que o governo republicano o encarregasse de diversas missões diplomáticas e, posteriormente, da chefia das embaixadas brasileiras em Londres e Washington.

Ao apresentar uma publicação especial com os discursos proferidos por Joaquim Nabuco no parlamento, o então presidente da Câmara dos Deputados e atual vice-presidente do Brasil, Michel Temer, resgatou uma citação feita pelo próprio Nabuco numa sessão da Casa. Segundo Temer, a citação se aplica sob medida a essa grande personalidade brasileira:

*“Há membros do Parlamento que, ainda que não tenham mais assento entre nós, sempre pertencem a esta câmara. Suas palavras são aceitas e citadas por todos, seus exemplos perduram: o seu vulto aparece sempre evocado pela nossa recordação, ao passo que eles acham-se ao abrigo das dissoluções, dos*



*caprichos do governo e até mesmo da marcha do tempo”.*

A presente homenagem já foi proposta anteriormente em duas oportunidades. Em 2001, por iniciativa do Deputado Joel de Hollanda, e, em 2005, pelas mãos do Deputado Elimar Máximo Damasceno. Ambas são matérias arquivadas, mas se somam à atual proposição como elemento de análise e reconhecimento da intenção das duas casas legislativas de homenagear Nabuco.

Em síntese, a presente proposição encerra uma justa homenagem a um dos personagens de nossa história que, por sua atuação como diplomata, escritor e parlamentar na defesa intransigente da abolição da escravatura merece ter seu nome gravado no Livro dos Heróis da Pátria.

O voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.861, de 2013.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Deputada MARINA SANTANNA*

*Relatora*